



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE ACTIVIDADES

1999



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

“O Conselho Nacional de Educação é um órgão com funções consultivas e deve, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos de soberania, proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política educativa”.

“Compete ao Conselho Nacional de Educação, por iniciativa própria ou em resposta a solicitações que lhe sejam apresentadas pela Assembleia da República e pelo Governo, emitir opiniões, pareceres e recomendações sobre todas as questões educativas (...)”.

- Artº 1.º e 2.º da Lei Orgânica do Conselho Nacional de Educação

SUMÁRIO

NOTA INTRODUTÓRIA

I – ELABORAÇÃO DE PARECERES E RECOMENDAÇÕES



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

II – ESTUDOS E RELATÓRIOS

III- SEMINÁRIOS/COLÓQUIOS/CONFERÊNCIAS

IV- COOPERAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

V – DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÃO

**VI- COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS
PERMANENTES**

VII- CALENDÁRIO DOS PLENÁRIOS



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

NOTA INTRODUTÓRIA

1. Na governação de um estado democrático reconhece-se, cada vez mais, a participação como valor social e político. O Conselho Nacional de Educação pela sua constituição e competências, tem a responsabilidade e o privilégio de poder ser um espaço fundamental de participação dos diferentes parceiros sociais na construção da política educativa.

2. A análise e compreensão da realidade educativa, no contexto mais largo do desenvolvimento económico e social do país, e o acompanhamento das grandes questões de Educação/Formação constituem prioridades importantes do trabalho do Conselho Nacional de Educação.

3. O Plano de Actividades para 1999 que agora se apresenta foi aprovado na sessão plenária do Conselho Nacional de Educação, em 15 de Janeiro de 1999. Resulta da proposta elaborada pela Comissão Coordenadora, ouvidas as sugestões das Comissões Especializadas Permanentes.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

I

ELABORAÇÃO DE PARECERES E RECOMENDAÇÕES

*(POR SOLICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E DO GOVERNO E
DA INICIATIVA PRÓPRIA DO CONSELHO)*

ASSUNTOS:

- **Objectivos e estratégias das políticas de Educação/Formação no âmbito do Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social;**
- **Educação e Formação de Adultos;**
- **Formação de Professores dos Ensinos Básico e Secundário – acreditação da formação inicial de professores e definição de perfis profissionais;**
- **Autonomia do Ensino Superior;**
- **Acção Social Escolar – Ensinos Básico e Secundário;**
- **A organização curricular - Ensinos Básico e Secundário;**
- **A construção dos saberes escolares e o ensino experimental.**



II

ESTUDOS E RELATÓRIOS

1.

O acompanhamento da política educativa e a elaboração de pareceres e recomendações exige, em alguns casos, a realização de estudos sobre matérias que importa aprofundar e melhorar a informação disponível.

Independentemente dos estudos cuja decisão de elaboração resultará do desenvolvimento do trabalho das diferentes comissões, identificam-se, desde já, como necessários os seguintes **estudos**:

- **Avaliação de resultados do exame especial de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (exames *ad-hoc*, nº5 do artº 12º da LBSE);**
- **Diversificação do Ensino Superior;**
- **Quadro Institucional do Ensino Superior: actualização do Parecer nº 1/95 (Documento de Orientação sobre o Ensino Superior em Portugal: 2 anos depois)**
- **O papel do Sistema Educativo na formação dos activos;**
- **A participação dos Pais/Encarregados de Educação no funcionamento da escola: novas modalidades e práticas no âmbito de uma nova concepção de escola;**
- **A organização curricular nos Ensinos Básico e Secundário;**
- **Educação e exclusão social;**



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- **Acompanhamento do desenvolvimento do processo de “ Autonomia e Gestão dos estabelecimentos da educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário”;**
- **Acompanhamento do Programa ALFA;**
- **Desenvolvimento do trabalho sobre “Crianças e alunos com necessidades educativas especiais”, iniciado no âmbito da preparação do Parecer nº1/99.**

2.

Relatório de mandato

Coincidindo o final do ano de 1999 com o fim da legislatura e do mandato da Presidente do Conselho, afigura-se pertinente a elaboração de um documento que seja capaz de traduzir as expectativas, os interesses e as preocupações dominantes que resultam da leitura da realidade educativa/formativa realizada pelas diferentes entidades e organizações representadas no Conselho

Daí espera-se uma identificação de linhas prioritárias de acção resultante de um trabalho de concertação educativa, que se deseja possa ser considerada como contributo dos parceiros socio-educativos com assento no conselho.



III

SEMINÁRIOS/COLÓQUIOS/CONFERÊNCIAS

A metodologia adoptada na elaboração de pareceres/recomendações determina que, frequentemente, seja considerado pertinente alargar a rede de recolha de informação e de auscultação, convidando especialistas, investigadores e outros actores que desempenham a sua actividade em campos de trabalho que são objecto de análise por parte do Conselho.

A realização de Seminários/Colóquios/Conferências surge como uma das estratégias utilizadas para corresponder a esse objectivo.

Podem identificar-se, neste momento, as seguintes iniciativas:

- **A experimentação na construção dos saberes escolares;**
- **A articulação entre os diferentes ciclos do Ensino Básico e o Ensino Secundário;**
- **A Educação para a Ciência e a Natureza (em colaboração com o Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável);**
- **A Educação ao Longo da Vida (em colaboração com a Fundação Gulbenkian e UNESCO);**
- **Autonomia do Ensino Superior e o seu exercício na gestão de interdependências;**
- **Parceiros sócio-educativos e integração social;**
- **25 de ABRIL – Educação e Cidadania;**



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- **Educação, Cultura e Ciência.**



IV

COOPERAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

Tendo presente as suas atribuições e competências, o Conselho Nacional de Educação manterá e desenvolverá relações com entidades e organizações nacionais e estrangeiras, nomeadamente:

1.

A nível nacional

- *Assembleia da República;*
- *Governo, privilegiando o Ministério da Educação;*
- *Conselhos congéneres (Conselho Económico e Social);*
- *Comissões de Coordenação Regional;*
- *Associações/Organizações não representadas no Conselho;*
- *Estruturas da Administração central e regional;*
- *Outros.*

2.

A nível internacional



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Na continuação da linha de trabalho que tem como objectivo a cooperação com os Países Membros da União Europeia, desenvolver-se-ão os contactos necessários, nomeadamente com a Comissão Europeia, tendo em vista a constituição da rede europeia de Conselhos Nacionais de Educação.

V

DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÃO

O desenvolvimento da actividade do Conselho implica a existência de um serviço de documentação e informação que cumpra dois objectivos fundamentais: i) garantir aos Conselheiros, e também ao público em geral, uma informação actualizada, nomeadamente sobre Política Educativa – nacional e internacional; ii) tratar e difundir a documentação/publicações produzidas pelo Conselho.

Na sequência do trabalho que já vem sendo realizado, procurar-se-á melhorar a capacidade de resposta do serviço que tem a seu cargo as funções que esses objectivos determinam.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS PERMANENTES (em Janeiro de 1999)

1ª Comissão Especializada Permanente

Fernando de Jesus Regateiro (Coordenador)

Américo Augusto Gil

António Manuel Sousa Fernandes

Carlos Alberto Pereira

Dulce Rebelo

Frederico Lúcio de Valsassina Heitor

João Manuel Formosinho Sanches Simões

José Francisco de Almeida Pacheco

José Martins Maia

José Salvado Sampaio

Rui Manuel Pereira Marques



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Zélia Maria S.F. Henriques dos Santos

2ª Comissão Especializada Permanente

Joaquim Azevedo (Coordenador)

Américo Augusto Gil

Ana Teresa Penim

Carlos Alberto Pereira

Carlos Alberto Faria Chagas

Cassiano Reimão

Jorge Martins Baptista

Jorge Moreira de Sousa

Leonel José Miguel da Silva

Luís Filipe Santos

Paulo Rodrigues

Vitor Matos Lobo

Vitor Rui Bettencourt Dores

Zélia Maria S. F. Henriques dos Santos



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

3ª Comissão Especializada Permanente

Sérgio Machado dos Santos (Coordenador)

Adriano Moreira

Albano Estrela

Alberto Castro Amaral

Ana Rita Varela

António de Almeida Costa

António M. Dias Farinha

Armando T. Rocha Trindade

Carlos Sá Furtado

Cassiano Reimão

Dulce Rebelo

Fernando Manuel da Silva Rebelo

Ilídio Peres do Amaral

Jacinto Jorge Carvalhal

João Pinto Guerreiro

Joaquim Bonifácio da Costa

Luís J. Santos Soares

Manuel Amâncio Viegas Abreu

Manuel António Carmelo Rosa



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Manuel José dos Santos Silva

Manuel Ricardo Fonseca de Almeida

Maria Conceição Alves Pinto

Maria da Graça Silva Carvalho

Mário Baptista Coelho

Paulo Oliveira Sucena

Paulo Rodrigues

Ricardo Bayão Horta

Silvio Rui Nunes Correia Gonçalves Cervan

Vitor Matos Lobo

4ª Comissão Especializada Permanente

Augusto Santos Silva (Coordenador)

António Augusto Ferreira de Paiva

Ilídio Peres do Amaral

Jacinto Jorge Carvalhal

João Pinto Guerreiro



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Jorge Barreto Xavier

José Maria Azevedo

Manuel Ricardo Fonseca de Almeida

Ricardo Bayão Horta

Rui Manuel Pereira Marques

5ª Comissão Especializada Permanente

Odete Valente (Coordenadora)

Albano Estrela

Alberto Castro Amaral

António Augusto Ferreira de Paiva

António de Almeida Costa

António Manuel Sousa Fernandes

Carlos Alberto Faria Chagas

Maria Conceição Alves Pinto

Frederico Lúcio de Valsassina Heitor

Jorge Moreira de Sousa



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

José Francisco de Almeida Pacheco

José Joaquim Dinis Reis

José Maria Azevedo

José Salvado Sampaio

Leonel José Miguel da Silva

Luís Filipe Santos

Luís J. Santos Soares

Manuel Amâncio Viegas Abreu

Paulo Oliveira Sucena

NOTA: Além das Comissões Especializadas Permanentes, para o desenvolvimento das actividades propostas, é da competência do Presidente, a criação de Comissões Especializadas Eventuais, ouvida a Comissão Coordenadora.

VII

CALENDÁRIO DOS PLENÁRIOS

15 de Janeiro

11 de Março



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

22 de Abril*

17 de Junho*

30 de Setembro

25 de Novembro*

*** Plenários ordinários**